

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO: Aquisição através de Registro de preços para a aquisição de medicamentos que não constam no Programa de Pactuação Integrada (PPI), com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações do Termo de Referencia, durante o período de validade do Registro de Preços, conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
01	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
02	Aquisição de medicamentos GERAIS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
03	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO
04	Aquisição de medicamentos GERAIS CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.

1.2 – A empresa que ofertar proposta de preços referente aos lotes 03 e 04 deverá apresentar autorização especial da ANVISA para distribuir, armazenar e expedir medicamentos controlados, sob pena de desclassificação.

1.3 – O valor da presente licitação estima-se em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido da seguinte forma:

- ✓ Lote 01 (GENÉRICOS) - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- ✓ Lote 02 (GERAIS) - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- ✓ Lote 03 (GENÉRICOS CONTROLADOS) - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

✓ Lote 04 (GERAIS CONTROLADOS) - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.4 – O Percentual Máximo da Proposta será de 100% (cem por cento) sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) divulgado pela tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, onde para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o Preço da Tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA e aplicado o percentual proposto pela licitante.

Exemplo: Preço do Medicamento na Tabela ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA: R\$ 10,00

Percentual Proposto: 90%. Calculando:  $10,00 \times 10\% = R\$ 1,00$  Valor final do medicamento: R\$ 9,00.

O PERCENTUAL incidente sobre o preço máximo ao consumidor (PMC), divulgado pela tabela da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA será fixo e terá como referência a data de emissão da nota de empenho, condicionada à Resolução nº 4, de 19.03.2004, da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

1.5 – Os medicamentos serão adquiridos de acordo com a Lei Municipal nº 772/09, que dispõe sobre a Doação de Medicação não contemplada no Programa de Pactuação Integrada – PPI da Atenção Básica.

## 2.0 DA ENTREGA DO OBJETO:

2.1. O objeto deverá ser entregue na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, CE 040 KM 37 próx à entrada das Rendeiras, no horário de 08:00h às 17:00h e de acordo com a ordem de compras, no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos a contar da data de emissão da mesma.

2.2. Prazo máximo de entrega do objeto de 15 (quize) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras.

2.3 Os produtos deverão ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem;

## 3.0 DA VALIDADE

3.1. Os produtos devem ter garantia/validade mínima de 15 (quinze) meses contados do atesto da nota fiscal

3.2. O material que, no período de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

## 4.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Fornecer o produto contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação.

4.2. Entregar os materiais conforme requisições sem que seja acrescido nenhum ônus para o Município de Aquiraz.

4.3. Manter durante o prazo do contrato todas as condições de regularidade fiscal necessárias exigidas no edital e no Termo de Referência.

## 5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Será designado servidor da Secretaria de Saúde para promover o acompanhamento da entrega do objeto, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

5.2. Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

5.3. Aplicar as penalidades, quando cabível.

5.4. Realizar o pagamento conforme a emissão da respectiva nota fiscal, acrescida das Certidões de Regularidade, junto ao Município, Estado, INSS, FGTS, União e Justiça do Trabalho.

## 6.0 DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. Prazo para execução do contrato é a partir da data da assinatura do contrato pelo período de até 12(Doze) meses, exaurindo-se em 31 de Dezembro de 2017.



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ref: Pregão Presencial N.º 2017.02.02.001

À Pregoeira

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos que não constam no Programa de Pactuação Integrada (PPI), com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO DO LOTE R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ..... (.....).

○ OBS: VER ITENS DA PROPOSTA DE PREÇOS!!!

\_\_\_\_\_ - \_\_/ \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do signatário da proposta/rep. legal

10



### ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES

#### 1ª DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.02.02.001

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpr* plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007. (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

10

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

#### 2ª DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.02.02.001

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.27.001

#### 3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

#### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Município de AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, em sua sede no \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 2017.02.02.001, Processo nº 2017.02.02.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 013, de 20 de julho de 2017 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 2017.02.02.001, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 013, de 20 de julho de 2017 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente o Registro de Preços com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para a aquisição de medicamentos com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DE FARMACIA, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PERCENTUAL OFERTADO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

3.1 - O percentual aplicado será de \_\_\_\_% sobre o preço máximo oferecido ao consumidor (PMC), para aquele tipo específico de medicamento a ser fornecido, divulgado pela tabela da ABCFARMA, referente à data da emissão do empenho, cujo valor deve incluir todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

3.2 - O valor estimativo do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.3 – É vedado qualquer reajuste de preços gerado pelo desconto percentual registrado.

3.4 – O pagamento será efetuado de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS e pela Caixa Econômica Federal (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

2



3.5 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.4, observadas as disposições editalícias.

3.6 – Por ocasião da entrega do objeto o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aquiraz -CE, com sede à Rua Francisco Porfírio de Castro, 207 – Alto Alegre, CEP 61700-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.426.115/0001-69.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do ano corrente, conforme legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017:

##### **Secretaria de Saúde**

Dotações orçamentárias: \_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **6.1 Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) dar recebimento aos medicamentos efetivamente entregues nos termos do presente Contrato e efetuar os pagamentos devidos;
- c) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os medicamentos previstos neste Contrato;

##### **6.2 Obrigações da CONTRATADA:**

- a) a CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega dos medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF na data prevista;
- b) manter as condições de habilitação;
- c) respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não escrita, esteja estabelecida no Edital e seus Anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado na entrega dos mesmos, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;



c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário em entregar os mesmos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquiraz e/ou órgãos da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima serão recolhidos à conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, via Guia de Recolhimento indicada para esse fim, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

7.4 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ.

7.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Secretaria de Administração do Município e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente Contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, mencionada no seu inciso VI.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.



11.2 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

11.4 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.5 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

12.2- Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal nº 013 de 20 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aquiraz - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA





### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

#### 4ª DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A  
PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.27.001

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

#### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO PP Nº 2017.02.02.001.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.02.02.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA (PPI), COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.**

Pela presente Ata de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" com sede à Rua Francisco Porfírio de Castro, nº. 207, Alto Alegre, em Aquiraz - Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.426.115/0001-69, representada por seu/sua Secretário(a) o Sr. (a) \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem de comum acordo celebrar a presente Ata para Registro de Preços, resultante do Pregão Presencial nº 2017.02.02.001, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 013 de 20 de julho de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, nos termos das seguintes cláusulas e condições que ambos aceitam, ratificam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, tipo menor preço (maior desconto) por lote, para a aquisição de medicamentos que não constam no Programa de Pactuação Integrada (PPI), com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações do termo de referência e pelo período de 12 (doze) meses, tudo como consta no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.
- 1.2 O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 2.1 Ficam registrados, os percentuais abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pela empresas descritas a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	(%) DESC. OFERTADO
01	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA.		
02	Aquisição de medicamentos <b>GERAIS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA.		
03	Aquisição de medicamentos <b>GENÉRICOS CONTROLADOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA.		
04	Aquisição de medicamentos <b>GERAIS CONTROLADOS</b> com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA		

### CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECEDORA(S) REGISTRADA(S)

3.1 Comprometem-se com a entrega do objeto pelos percentuais constantes da cláusula anterior, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:

- a) Empresa A \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_;
- b) Empresa B \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_;

### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Aquiraz – Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações

que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS (PERCENTUAIS)**

5.1 Os percentuais registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;

5.2 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Aquiraz - Ceará, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Presencial nº 2017.02.02.001.

7.3 Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 2017.02.02.001, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, bem como o Anexo I - Termo de Referência, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1 Local de Entrega dos produtos: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Compras.

Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento, (Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF).

*Handwritten signature and initials.*

8.1.1- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

8.1.2- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz - CE.

8.1.3- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.2- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## CLÁUSULA NONA - DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Valor estimado é de:

a) Lote 01 – R\$ \_\_\_\_\_;

b) Lote 02 – R\$ \_\_\_\_\_;

c) Lote 03 – R\$ \_\_\_\_\_;

d) Lote 04 – R\$ \_\_\_\_\_.

9.1.1 Valor total estimado: R\$ \_\_\_\_\_.

9.2 O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 Obrigações da CONTRATANTE:

- a) alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) dar recebimento aos medicamentos efetivamente entregues nos termos do presente Contrato e efetuar os pagamentos devidos;
- c) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os medicamentos previstos neste Contrato;

### 10.2 Obrigações da CONTRATADA:

- a) a CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega dos medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF na data prevista;
- b) manter as condições de habilitação;
- c) respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não escrita, esteja estabelecida no Edital e seus Anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente Contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, mencionada no seu inciso VI.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2017.02.02.001;
- b) Proposta da Adjudicatária;
- c) Termo de Referência;
- d) Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

15.1 Por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Aquiraz, quando:

- a) A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde;

15.2. Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, quando:

- a) A Detentora do registro/fornecedora não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;
- b) A Detentora do registro/fornecedora deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c) A Detentora do registro/fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado A detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora/fornecedora, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação no local onde estava até

10  


então sediada a CONTRATADA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

16.2 A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação do disposto nesta Ata assim o impuser.

16.3 O foro para dirimir questão(ões) relativa(s) ao presente Instrumento Contratual será o da Justiça Estadual da Comarca de Aquiraz, no Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa existir.

16.4 Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente Instrumento, para que possa produzir os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.01. Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução desta ata.

17.2-Esta Ata encontra subordinado à legislação específica, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 013/2017, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aquiraz – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Secretária de Saúde

\_\_\_\_\_  
EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)